

### Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 097/2022/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

### 1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.093/2021, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal nº 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

### 1. – OBJETODO CREDENCIAMENTO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de serviços constantes dos anexos deste Edital.

- **1.2** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços para o exercício de 2022.
- **1.3** O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

### 2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **2.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas que desenvolvam as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- **2.2.** É vedada a participação de:
- **2.2.1.** Pessoas jurídicas
- **2.2.2.** Pessoas físicas de que façam parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.
- **2.3.** Não serão considerados os envelopes apresentados após a data determinada para orecebimento dos mesmos.
- 2.4. <u>O credenciamento poderá ser realizado do dia 05 de maio ao dia 20 de maio de 2022. Findado este período estará encerrado o período de credenciamento.</u>

### 3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Os interessados poderão se Credenciar, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região.
- 3.2 O presente Edital estará à disposição dos interessados no departamento de

# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

Licitações e Contratos, na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com.

- **3.3** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem devidamente todos os documentos exigidos;
- **3.4-** A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL, com o auxílio dos representantes da secretario de assistência social caso seja necessário, Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da avaliação dos documentos.
- **3.5** O resultado será ratificado no prazo de 05 dias uteis após a publicação do extrato daata.

#### 4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **4.1** Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados no termo de referência deste edital à Comissão de Licitação, de segunda- feira à sexta-feira, no horário compreendido no horário de expediente, na sala de Licitações e Contratos localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.
- 4.2 O envelope deverá conter as seguintes indicações:

### CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PROPONENTE		
PROPUNLINIL		



### Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

CPF	

### 5. - HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada.
- **5.2.** Cada pessoa física interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento.
- **5.3.** Os interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentosabaixo enumerados, relativos à Habilitação.
- **5.4.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados e inseridos no envelope são os seguintes:

### 5.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:

- **5.5.1.** Deverá ser apresentado para contratação de pessoa física para formação de equipe técnica de referência dos programas, os documentos abaixo:
- **5.5.2.** Para o Profissional de nível Superior: **Pedagogo.**
- a) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia);
- b) Carteira de identidade (cópia);
- c) CNH- carteira nacional de habilitação (cópia);
- d) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone) (cópia);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela prefeitura municipal);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (emitida via internet);
- g) Documento de conclusão de nível superior (cópia);





# Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- h) carteira de registro no respectivo conselho atuante (cópia);
- i) comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social por no mínimo de 01 ano. (este documento deve ser apresentado no original).
- j) O documento de comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Assistência Social deverá está assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas (Pedagogo).
- k) Comprovação de Experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico.
- I) O documento de comprovação de experiência em trabalho interdisciplinar; experiência mínima de 01 ano na política educacional atuando como Coordenador (a) pedagógico deverá está assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas.
- m) Declaração de que o (a) interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo).

# **5.5.3.** Para o Profissional de nível Médio: (Instrutor de Karatê; Instrutor de dança; Instrutor de Violão; Instrutor de Artesanato, Agente Social, Visitador).

- a) Cadastro de Pessoa Física CPF; (copia)
- b) Carteira de identidade; (copia)
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (copia)
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela prefeitura municipal);
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- f) Documento de conclusão de nível médio; (copia).
- g) Comprovação de experiência com atuação na modalidade pretendida por no mínimo de 01 (um) ano, (este documento deve ser apresentado no original), **exceto para o serviço de Visitador.**
- h) O documento de comprovação de experiência deverá está assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas.
- i) Os serviços, Pedagogo, Agente Social e instrutores, além dos documentos acima deverão observar os documentos mencionados no respectivo item do termo de referência.



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

k) Declaração de que o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo).

### 6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **6.1** A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.
- **6.2** Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.
- **6.3** o interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente umitem do termo de referência.

### 7 . ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.
- **7.2.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos.
- **7.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **7.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.5.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- **7.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.
- **7.7.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.





# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- **7.8.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.9.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- **7.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.
- **7.11.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Qualquer pessoa física que preencha os requisitos exigidos poderá credenciar-se.
- **8.2.** O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o município de nova Olímpia-MT convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo, ou Mediante sorteio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço.
- **8.3.** Os credenciados serão convocados para uma sessão de sorteio caso haja uma quantidade de credenciados além do disposto no termo de referência do edital.
- **8.4.** Caso a quantidade de credenciados seja a mesma do disposto no termo de referência do edital, será realizada uma convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.
- **8.5.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento.

#### 9. DO DESCREDENCIAMENTO:





Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- **9.1** O descredenciamento poderá ser realizado a qualquer momento dentro do período do credenciamento.
- **9.2** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- **9.3** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população.
- **9.4** O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 02 dias uteis.
- **9.5** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

### 10. - DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2.** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Departamento de contratos, sob pena de decair do direito à contratação;
- **10.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos.
- 10.4. Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

contrato.

10.5. - O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da

administração podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

10.6. - O contratado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de

atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na

multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou

superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções

previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir

a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior

devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.7. - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no

"Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as

irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de assistência social ficará no direito de

chamar outro credenciado.

10.8. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, que cause

prejuízo ao erário público a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao

CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com

a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- **11.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de serviços com valores referenciais para 2022.
- 11.2 O valor total estimado para realização dos serviços deste credenciamento será de R\$ 249.504,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatro reais).
- **11.3** Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentáriano código da despesa:

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

### 12. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **12.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **12.2.** O acompanhamento da execução dos serviços será realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela Secretaria.
- **12.3.** Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante do Anexo I.
- **12.4.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.
- **12.5.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratada.
- **12.6.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

**12.7.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

#### 13 - A VIGÊNCIA:

- 13.1 A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses. O contrato advindo deste credenciamento terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado Conforme previsto na Lei8666/93.
- 13.2 A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

### 14. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor constantes no termo de referência deste edital para todos os serviços indicados na Tabela são irreajustáveis.

### 15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **15.1.** Após a emissão da ordem serviços e autorização da Secretária de Assistência Social o contratado deverá enviar a nota fiscal para atesto na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia-MT para posterior pagamento.
- **15.2.** A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (décimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

#### 17. DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **18 ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Requerimento para credenciamento

ANEXO III - Declaração de idoneidade

ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos,

**ANEXO V** – Requerimento para prestação dos serviços

ANEXO VI - Minuta de termo de credenciamento

ANEXO VII - Minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, 04 de maio de 2022.

### **MELISSA DE CAMPOS GIACOMO**

Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº 270/2021

#### Givaldo valerio dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica do município.



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

# TABELA TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Dotação	Valor	Valor Total	Carga
					Unitário		Horária
							Semanal
1.	12	Meses	Serviço profissional nível superior	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			(Pedagogo), para atendimento no		3.324,00	39.888,00	
			CRAS - Centro de Referencia de				
			Assistência Social Com experiência				
			de atuação e /ou gestão em				
			programas, projetos, serviços e /ou				
			benefícios sócio-assistenciais;				
			conhecimento da Legislação				
			referente à Política Nacional de				
			Assistência Social; domínio sobre os				
			direitos sociais; experiência mínima				
			de 01 ano na política educacional				
			atuando como Coordenador (a)				
			pedagógico comprovada.				
2.	12	Meses	Serviço profissional nível superior	2310.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			(Pedagogo), para atendimento no		3.324,00	39.888,00	
			CREAS - Centro de Referencia				
			Especializado de Assistência Social				
			Com experiência de atuação e /ou				
			gestão em programas, projetos,				
			serviços e /ou benefícios sócio-				
			assistenciais; conhecimento da				
			Legislação referente à Política				
			Nacional de Assistência Social;				
			domínio sobre os direitos sociais;				
			experiência mínima de 01 ano na				
	l	I	1				



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

			política educacional atuando como				
			Coordenador (a) pedagógico				
			comprovada.				
3.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			(instrutor de karatê) para		1.768,00	21.216,00	
			atendimento das Crianças e				
			Adolescente de 7 a 14 anos junto ao				
			SCFV; Experiência comprovada na				
			modalidade (cursos, eventos				
			esportivos oficiais, declarações,				
			etc.);				
			Registro de graduado nas faixas				
			branca, cinza, amarela, laranja,				
			verde, azul, roxa ou marrom ;				
			experiência de trabalho de no				
			mínimo 01 (um) ano com crianças e				
			adolescentes.				
4.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			(instrutor de dança) para		1.768,00	21.216,00	
			atendimento das Crianças e				
			Adolescente de 7 a 14 anos junto ao				
			SCFV; Experiência comprovada na				
			modalidade (cursos, eventos				
			esportivos oficiais, declarações,				
			etc.); Experiência comprovada na				
			área de projetos sociais ou serviços				
			comunitários; experiência de				
			trabalho de no mínimo 01 (um) ano				
			com crianças e adolescentes.				
5.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			(instrutor de Violão) para		1.768,00	21.216,00	
			atendimento das Crianças e				
			Adolescente de 7 a 14 anos junto ao				
			SCFV; Experiência comprovada na				
			modalidade (cursos, eventos				
			esportivos oficiais, declarações,				
			etc.); Experiência comprovada na				
			área de projetos sociais ou serviços				
			comunitários; experiência de				
			trabalho de no mínimo 01 (um) ano				
			com crianças e adolescentes.				
6.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			(instrutor de Artesanato) para		1.768,00	21.216,00	
			atendimento das Crianças e				
	•						



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

	×	100		250.720/0001-50			
			Adolescente de 7 a 14 anos junto ao				
			SCFV; Experiência comprovada				
			(cursos, eventos exposições,				
			declarações, etc.); Experiência				
			comprovada na área de projetos				
			sociais ou serviços comunitários;				
			experiência de trabalho de no				
			mínimo 01 (um) ano com crianças e				
			adolescentes.				
7.	12	Meses	Serviço Profissional de nível Médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			como <b>Agente Social</b> nas atividades		1.768,00	21.216,00	
			junto ao SCFV; Com experiência de				
			atuação em programas, projetos,				
			serviços e /ou benefícios sócio-				
			assistenciais; conhecimento da				
			Legislação referente a Política				
			Nacional de Assistência Social;				
			experiência mínima de 01 (um) ano				
			na política nacional de assistência				
			social comprovada.				
8.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			como <b>Visitador</b> junto ao Programa		1.768,00	21.216,00	
			Criança Feliz; para atuar em				
			programas, projetos, serviços e				
			/ou benefícios sócio- assistenciais.				
9.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			como <b>Visitador</b> junto ao Programa		1.768,00	21.216,00	
			Criança Feliz; para atuar em				
			programas, projetos, serviços e				
			/ou benefícios sócio- assistenciais.				
10.	12	Meses	Serviço Profissional de nível médio	2211.3.3.90.36.00.00.0150000000	R\$	R\$	40h
			como <b>Visitador</b> junto ao Programa		1.768,00	21.216,00	
			Criança Feliz; para atuar em				
			programas, projetos, serviços e				
			/ou benefícios sócio- assistenciais.				
	l	İ					

### **ATIVIDADES PERTINENTES**

### PEDAGOGO

a) Orientação e apoio aos segmentos trabalhados;



# Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

- b) Fortalecimento dos vínculos familiares;
- c) Acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- d) Realização de atividades lúdicas e recreativas grupais e individualizadas;
- e) Elaboração de relatórios gerais e específicos;
- f) Realização de visitas domiciliares, abordagem social e busca ativa;
- g) Oferta de informações;
- h) Participação de eventos;
- i) Construção e manutenção de articulação com organismos que atuam na oferta de serviços aos segmentos trabalhados;
- j) Promoção de reunião e encontros de planejamento e avaliação das ações da equipe;
- k) Realização de abordagem social em geral e busca ativa de identificação nos territórios, aos segmentos em situação de vulnerabilidade social;
- I) Supervisão de Estagiários, bem como acompanhamento quando necessário;
- m) Realização de reuniões mensais com a equipe técnica, na perspectiva de avaliar a condução do programa;
- n) Realização de oficinas socioeducativas, sob orientação do técnico responsável pelas ações no território;
- Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do serviço;
- p) Colaboração no processo de efetivação, execução e avaliação do plano de atendimento individual PIA;
- **q)** Participação de reuniões de planejamento, sistematização e avaliação das ações;
- r) Registro das atividades desenvolvidas através de relatórios específicos bem como o desempenho de cada beneficiário atendido;
- s) Participação das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo serviço;
- t) Realização de outras atividades pertinentes e correlatas.

#### INSTRUTOR SOCIAL – KARATÊ

Auxiliar em treinamentos da modalidade, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, adolescentes e jovens selecionando os



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional; Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Assistência Social, mesmo nos finais de semana e feriados; Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

#### • INSTRUTOR SOCIAL – DANÇA

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades grupais de dança e exercícios de geronto-ativação, organizar apresentações dos grupos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Terceira Idade, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

### • INSTRUTOR SOCIAL - VIOLÃO

Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação;

#### INSTRUTOR SOCIAL - ARTESANATO

Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV realizado pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS, realizar atividades grupais de artesanato, organizar exposições dos grupos, elaborar planejamentos e relatórios de atividades, realizar avaliação das atividades juntos aos participantes, participar de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Terceira Idade, participar de planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, executar tarefas afins, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

#### AGENTE SOCIAL



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

Trabalhar com crianças, jovens, adultos e idosos em atividades de integração e inclusãosocial, através de palestras, dinâmica e outras atividades.

#### VISITADOR

Profissional de nível médio responsável pela realização e registro das visitas domiciliares, responsável em realizar visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância, a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Nova Olímpia-MT, 20 de abril de 2022.

**MELISSA DE CAMPOS GIACOMO** 

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 270/2021



TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

ı

# REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 000/2022/PMNO

I – FICHA CADASTRAL						
Nome	Nome					
CPF:						
RG:						
Responsável						
Conselho e Número de Inscrição	(nível superior)					
II – ENDEREÇO						
Logradouro:						
Número:	Complemento:					
Bairro:	CEP:					
Cidade /estado:						
III – CONTATOS						
E-mail (1):						
E-mail (2):						
Telefones celular c/DDD:						
Telefones fixo c/DDD:						



Nome Legível do Responsável

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

IV – DADOS TECNICOS					
Cursos:		carga horaria:			
Eventos:		carga horaria:			
Palestras:		carga horaria:			
Outros eventos:		carga hora	aria:		
V – DADOS BANC	ÁRIOS				
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente		
	l	<b>'</b>			
VI– OBSERVAÇÕE	S				
Local e Data					



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30 ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara sob as penas lei, e para fins de participação no CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 000/2022/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia — MT para participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, fir	mamos a presei	nte declaração.	
Local/Data:	de	de 2022.	
		Assinatura	

ANEXAR AO ENVELOPE -HABILITAÇÃO



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome)			,	CPF	nº
	estabelecida	à	(endereço	comple	to)
declara, conhecer e	aceitar as condições estabeleci	das no	edital de Chamam	ento Públ	ico
n° 000/2022/PMNO	e seus anexos.				
	Nov	va Olím	pia/MT,/_		/2022.
	NOME				



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

### **ANEXO V**

# REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# PREENCHER SOMENTE A FUNÇAO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Valor	Valor Total	Carga
				Unitário		Horária

De acordo com a legislaçã	io em vigor, eu,	, CPF/MF n
	, declaro estar ciente da r	esponsabilidade que assumo
pelas informações consta	ntes desta ficha de cadastro.	
	,de	de 2022.
As	ssinatura e carimbo (representa	ante legal)

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 -HABILITAÇÃO



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

#### **ANEXO VI**

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 000/2022/PMNO

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

**1.1.** O CREDENCIADO fica disposto neste termo em função do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30

#### CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO:

**2.1.** O CREDENCIADO atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 000/2021/PMNO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

**3.1.** O CREDENCIADO desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇÃO:**

**4.1.** O CREDENCIADO desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** Este termo de credenciamento terá validade de seis meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

#### **CLAUSULA SEXTA- DO FORO:**

**6.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar. Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2022.

CREDENCIANTE

**CREDENCIADA** 

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



### Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

#### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO № 000/2022/PMNO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 -SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°.035/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CONTRATANTE de outro lado а Pessoa jurídica, localizada e, na \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_ representada residente neste ato por\_\_\_\_ na , portador do RG n.º \_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº \_\_)/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666,



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

de 21/06/993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**1.1.** Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO 000/2022/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **3.2.** O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado da Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.
- **3.3.** A distribuição dos serviços ao contratado atendera a demanda da secretaria de assistência social pra cada projeto vinculados aos programas da secretaria de assistência social.
- **3.4.** Os serviços objeto deste contrato serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I,
- **3.5.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- **3.6.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a contratada;
- **3.7.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.



# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- **3.8.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- **3.9.** O contratado que prestará os serviços para a Secretaria Municipal de assistência social da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação máxima de 11 (onze) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada via Requerimento à prefeitura municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

O contratado, após recebimento da ordem de serviços deverá enviar a nota fiscal para Secretaria Municipal de assistência social de Nova Olímpia, MT, para atesto da mesma que encaminhara para posterior pagamento.

- **4.3.** A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;
- **4.4.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

### CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas naDotação Orçamentária a seguir especificada:

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO:

**6.1.** O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado por meio de funcionário designado para este fim com total acesso e responsabilidade pra proceder com a fiscalização.



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

### CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **7.1.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **7.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas:
- I Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo contratado, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- II Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **7.3.** Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT,** e, no que couber às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93.**
- **7.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **7.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **7.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;



# Secretaria Municipal de Administração

# Departamento de Licitações e Contratos

### CNPJ-03.238.920/0001-30

- **7.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **7.8.** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL:

- **8.1.** O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.
- **8.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;
- **8.8.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **9.1.** A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.
- **9.2.** Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida,

# 1303 NOVA OLIMPIA | 988

# MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

# Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

# CNPJ-03.238.920/0001-30

litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

	PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA – MT,	de	de 2022
CONTRATANTE:	CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS			
ASSINATURA:	ASSINATURA:		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		
FISCAL DE CONTRATO:			
ASSINATURA:	ASSINATURA:		
RG:	RG:		
CPF:	CPF:		

O presente instrumento contratual foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.